

LEI MUNICIPAL N.º 1.851, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Altera redação do *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1827, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 45% (quarenta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal